

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027/2015

(Dispõe sobre a alteração do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, e dá outras providências).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretiva sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim:

Art. 1º - O Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – A Câmara Municipal, na próxima legislatura manterá no mínimo a composição de 13 (treze) Vereadores, nos termos da proporcionalidade prevista no artigo 29, Inciso IV, “c” da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal De Biritiba Mirim, 02 de outubro de 2015.

FÁBIO FAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Marcelo Batista de Miranda Melo

1º Secretário

Valdivino Ferreira dos Santos

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, afixado e publicado no Quadro de Editais na mesma data supra.

Vanderli da Penha Barbosa

Diretora de Secretaria

**Autoria do Projeto: Vereador Donizeti Assis de Siqueira*